



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 015/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 005/2019, que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação” para a rede de atenção à saúde de pessoa com deficiência do Estado do Paraná, componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo, resolução SESA 269/2016, conforme especificado no anexo “I” do edital, cuja sessão de abertura será no dia 14 de Março de 2019, às 09:00 horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 015/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2.001; Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento de equipamentos/materiais de fisioterapia, descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **14/03/2019 às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

1.2. O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **9:30 horas do dia de 14 Março de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia 14 **de Março de 2019, às 9:40 horas**.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**2.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ;

**2.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

**2.1.3.** Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**2.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

**3.1.1.** Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.1.2.** Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja reunida em consórcio ou coligação; ou cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

**3.1.3.** Agentes públicos ou servidores públicos do Município de General Carneiro.

**3.1.4.** Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

**3.1.5.** O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

**3.2.** A participação neste certame implica em aceitação irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**3.3.** Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.5. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte:**

**3.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**3.5.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.5.3.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 3º da Lei nº 123/2006 e suas alterações).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

**4.2.1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

**4.2.2.** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.3.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**4.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).**

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

### **4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:**

**4.9.1.** Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

**4.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.9.2.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

**4.9.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.9.3.** Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.9.4.** Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

**4.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado.

**4.9.6.** Procuração do representante da empresa licitante **(caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa), com firme reconhecida.**

**4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.**

**4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**4.12.** No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### **5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1. “Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia ou Reabilitação” para a rede de atenção à saúde de pessoa com deficiência do Estado do Paraná, componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo, resolução SESA 269/2016.**

### **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,

III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea "d" ou no caso da alínea "e", será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 23**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

**8.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo á negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 9. DAS PROPOSTAS

**9.1.** São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **conter a MARCA do produto cotado e cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, instalação, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
  - III - Conter identificação do licitante;
  - IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA** do produto em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
  - VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; e,
  - IX - O prazo de entrega dos produtos: de acordo com o disposto neste Edital
- X – A proposta deveser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deveser estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

**9.2.** Cada proponente deveser computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**10.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

**11.3.** Será desclassificado as propostas cujo preço por item exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

**14.1.** A proponente vencedora se obriga entregar os *equipamentos/materiais* com o **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

**14.2.** Os *equipamentos/materiais de fisioterapia* deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**14.3.** A entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia, deverão ser na quantidade total solicitada na AF – Autorização de Fornecimento, não sendo permitida entrega parcelada, sob pena de devolução da parcela entregue incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

**14.4.** No ato da entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**14.5.** A proponente vencedora obriga-se a efetuar a montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria solicitante, bem como, fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

**14.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**14.7.** Todo equipamentos/materiais que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado-apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

**14.8.** Os produtos serão recebidos e aceitos pelo Secretario Municipal de Saúde, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referencia deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**14.9.** As embalagens que acomodarão os equipamentos/materiais deverão ser de material resistente, suficiente para suportar o peso dos itens que a integram, garantindo assim o seu transporte em segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindo e aplicado as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.10.** A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de fisioterapia, em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**14.11.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, entregas, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**14.12.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**14.13.** O prazo de fornecimento dos produtos é de 06 (seis) meses.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**15.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos produtos fornecidos.

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

8.1 Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

### 17. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

**17.1.** Os equipamentos/materiais de fisioterapia terão que ser novos, de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**17.2.** Os equipamentos/materiais ofertados deverão ser dotado de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 18. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**18.1.** No ato da entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia a proponente vencedora obriga-se a apresentar o **Certificado de Garantia dos Equipamentos/Materiais**.

**18.2.** A proponente contratada obriga-se a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

**18.3.** Nas embalagens dos equipamentos deverão constar dados de identificação e marca do fabricante.

### 19. DO REAJUSTE

**19.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses.

### 21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**21.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. Jean Fagundes, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**22.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **23. DAS SANÇÕES**

**23.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**23.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**23.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**23.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**24.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**25.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**25.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**25.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

**26.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**26.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**26.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;

**26.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**26.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**26.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**26.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**26.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**26.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **27. FORO**

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### **28. ANEXOS DO EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III - Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;

X – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 20 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 015/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. Estes equipamentos e materiais solicitados têm como objetivo atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na Clínica de Fisioterapia e em atendimentos domiciliares atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – Paraná, integrando os equipamentos já existentes. Complementa-se a este objeto a necessidade de adquirir novos materiais proporcionando um melhor serviço aos beneficiários do sistema de saúde do município, e também, adequar o quantitativo dos existentes a realidade atual, tem-se assim a obrigação da abertura de licitação imediata do objeto supra mencionado evitando o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa no atendimento a comunidade.

#### 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### 4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Aquisição de Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação” para a rede de atenção à saúde de pessoa com deficiência do Estado do Paraná na modalidade fundo a fundo, resolução SESA 269/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Oxímetro de Pulso. Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil. Visor com LED. Informa o nível de bateria. Painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso	R\$ 189,00	R\$ 378,00
02	01	Maca Fixa Tubular. Maca fixa para atendimento de fisioterapia	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		individualizado. Maca de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aproximadas: 80 cm x 190 cm x 83 cm (CxLxA), capacidade suportada: 450 kg		
03	01	Divã Baixo. Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm x 44 cm (CxLxA)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	02	Escada Auxiliar Tubular com 02 degraus. Armação tubular, com revestimento sintético. Degraus com revestimento antiderrapante, pés com ponteira de borracha.	R\$149,00	R\$ 298,00
05	10	Colchonete em courvin – Médio. Colchonete de espuma densidade 23, revestido com courvin, dimensões aproximadas: 180 cm x 64 cm x 5 cm	R\$ 99,00	R\$ 990,00
06	03	Rolo de posicionamento Médio. Utilizado para posicionar o paciente para realizar terapia, rolo de espuma, revestido com courvin, dimensões aproximadas:60 cm x 25 cm	R\$ 150,00	R\$ 450,00
07	06	Travesseiro Médio. Travesseiro em espuma, revestido com courvin, dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm.	R\$ 95,00	R\$ 570,00
08	03	Cunha Média em espuma. Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia, revestida de courvin, dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm.	R\$ 189,00	R\$ 567,00
09	01	Bicicleta Ergométrica Horizontal. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores, display em LCD, monitoramento: distancia, cronometro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio, dimensões aproximadas: 1,41 m x 0,63 m x 1,04 m;	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
10	01	Esteira Elétrica Ergométrica. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, três regulagens de inclinação, velocidade ajustável até 16 km/h, painel de LCD,	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco, programas pré definidos de motivação de exercícios, dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximada do produto: 165 cm x 66 cm x 127 cm.		
11	01	Ultra-som 1 e 32 MHz. Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumática, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periertrites, etc. Frequências de 1 MHz ou 3 MHz, protocolos pré definidos de tratamento, tecnologia de operação micro controlada, tel em LCD, cabeçote com dupla face de alumínio, modo de emissão onda pulsada e contínua, repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON, repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON, intensidade regulada e mesurada em W/cm <sup>2</sup> visualizadas através do painel digital, timer, saída para terapia combinada, Bivolt.	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
12	01	Aparelho de corrente Russa. Modulações: contínuo/sincronizado/recíproco/facial, frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz, Rise – variável de 1 a 10 segundos, Decay – variável de 1 a 10 segundos, ON – variável de 1 a 60 segundos, OFF – variável de 1 a 60 segundos, acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento, dimensões e pesos aproximados: 25,0 cm x 19,0 cm x 14,0 cm (CxLxA) peso: 3,0 kg a 4,0 kg.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
13	01	Aparelho de Laser. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios, visor de LCD,	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		timer, bivolt, laser terapêutico de baixa frequência, emissão de laser contínuo ou pulsado, opção de 10 frequências de modulação, programas de tratamento pré definidos.		
14	01	Caneta Laser 660 nm – AlGaInP – (Po - 30mW)	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00
15	01	Caneta Laser 830 nm – GaAlAs – (Po - 30 mW)	R\$ 1.915,00	R\$ 1.915,00
16	01	Caneta Laser 904 nm – GaAs – (Po - 70 Wpico)	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
17	04	Óculos para Laser. Óculos de segurança para o funcional de saúde e paciente, constituído de armação em nylon resistente e flexível, lente de policarbonato, lente com tratamento anti-risco, proteção contra a grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	R\$ 98,00	R\$ 392,00
18	02	Correntes TENS/FES. Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação, auxilia no tratamento das algias, equipamento com duas correntes TENS e FES, protocolos de tratamento pré definidos, canais de ajuste de intensidade independente, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal LCD, timer, bivolt.	R\$ 1.200,00	\$ 2.400,00
19	40	Eletrodos de Silicone (lavável). Utilizado para equipamentos de eletroterapia, material de silicone, reutilizável, material de boa condutibilidade.	R\$ 9,80	R\$ 392,00
20	01	Conjunto de 5 bastões com suporte. Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM), confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede, 5 bastões de 1,5 m x 0,03 mx 0,03 m.	R\$ 495,00	R\$ 495,00
21	03	Bola Suíça – 45 cm. Utilizada para força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio, fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro,	R\$ 65,00	R\$ 195,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		bico reserva, 45 cm de diâmetro.		
22	03	Bola Suíça – 55 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 55 cm de diâmetro.	R\$ 78,00	R\$ 234,00
23	04	Bola Suíça – 65 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 65 cm de diâmetro.	R\$ 89,00	R\$ 356,00
24	02	Bola Suíça – 85 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 85 cm de diâmetro.	R\$ 105,00	R\$ 210,00
25	02	Bola Feijão – 90x45 cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva, 90x45 cm de diâmetro.	R\$ 127,00	R\$ 254,00
26	25	Faixa Elástica resistência media. Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 m de comprimento, grau de resistência média.	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
27	04	Faixa Elástica resistência fraca. Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 m de comprimento, grau de resistência fraca.	R\$ 43,00	R\$ 172,00
28	25	Faixa Elástica resistência forte. Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 m de comprimento, grau de resistência forte.	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
29	04	Halter Emborrachado 1 kg par. Utilizado para fortalecimento muscular, em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação	R\$ 39,50	R\$ 158,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		e impacto, em cores diferentes para identificar o peso, 1 kg.		
30	06	Halter Emborrachado 2 kg par. Utilizado para fortalecimento muscular, em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto, em cores diferentes para identificar o peso, 2 kg.	R\$ 44,50	R\$ 267,00
31	03	Halter Emborrachado 5 kg par. Utilizado para fortalecimento muscular, em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto, em cores diferentes para identificar o peso, 5 kg.	R\$ 85,00	R\$ 255,00
32	12	Tornozeleira 1 kg par. Utilizado para exercício de fortalecimento, confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir carga necessária. Fechamento em velcro.	R\$ 32,00	R\$ 384,00
33	12	Tornozeleira 2 kg par. Utilizado para exercício de fortalecimento, confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir carga necessária. Fechamento em velcro.	R\$ 41,00	R\$ 492,00
34	10	Tornozeleira 3 kg par. Utilizado para exercício de fortalecimento, confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir carga necessária. Fechamento em velcro.	R\$ 47,00	R\$ 470,00
35	01	Balancim – Balanço de propriocepção. Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, reabilitação neurológica, antiferruginoso, plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, dimensões aproximadas externa total:	R\$ 330,00	R\$ 330,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		0,70x0,40x0,55 m (CxLxA), dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20 cnn (CxL), peso: 4,8 kg (proximadamente)		
36	03	Cama Elástica – Trampolim. Utilizado para treinamento aeróbio, equilíbrio e fortalecimento, sistema de rosca para melhor fixação e segurança, altura: 0,22 m diâmetro: 1 m peso máximo suportado: 100 kg, composição, estrutura em aço carbono, acoplado em nylon preto, tela trampoline.	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
37	02	Mesa carrinho auxiliar aço carbono com prateleiras, utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico, composta por estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável, dimensões e pesos aproximados 0,50 m x 0,40 m x 0,90 m (CxLxA) peso 11,50 kg.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
38	03	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar, acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores, composto por material vilínico PVC flexível, não tóxico, com superfície rugosa, suporta até 100 kg, dimensões e pesos aproximados: 35 cm x 6 cm (DxA) 1,7 kg.	R\$ 110,00	R\$ 330,00
39	01	Tábua de Equilíbrio para Propriocepção. Acessório para exercício de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores, composto por madeira, tecido emborrachado, piso revestido de material antiderrapante, suporta até 100 kg, dimensões e pesos aproximados 57 cm x 40 cm x 10 cm (CxLxA) 4 kg	R\$ 175,00	R\$ 175,00
40	08	Inspirometro de incentivo adulto. Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias, material polipropileno, dimensões 13,5 x 6,9 x 14,20 cm, posicionamento do ponteiro, modulação em 0 – fácil, 1 – regular, 2 – difícil, 3 – muito difícil, que contenha 01	R\$ 59,00	R\$ 472,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		corpo montado, 01 bocal, 01 mangueira.		
41	02	Inspirometro de incentivo infantil. Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias, material polipropileno, dimensões 13,5 x 6,9 x 14,20 cm, posicionamento do ponteiro, modulação em 0 – fácil, 1 – regular, 2 – difícil, 3 – muito difícil, que contenha 01 corpo montado, 01 bocal, 01 mangueira.	R\$ 59,00	R\$ 118,00
42	04	Terapia Vibratória Expiratória. Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções, uso individual, não descartável, pressão expiratória positiva, oscilação aérea, aceleração de fluxo de ar intermitente, material do corpo, tampa e cone: polipropileno, material do bocal: PVC, material da esfera: aço carbono com revestimento superficial. Pressão não superior a 18 cm H <sub>2</sub> O, frequência obtida de 7 a 19 Hz, comprimento aproximadamente 12,5 cm, esfera	R\$ 100,00	R\$ 400,00
43	01	Nebulizador portátil- inalador e ar comprimido Tensão: 127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60 Hz ( 50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Mascara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 100ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
44	02	Bola medicinal Utilizada para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha superfície antiderrapante e pesa 2kg	R\$ 135,00	R\$ 270,00
45	02	Bola Medicinal Utilizada para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha superfície	R\$ 140,00	R\$ 280,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		antiderrapante e pesa 4Kg		
46	02	Fita de treinamento suspenso Fita de nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento. Utilizada para treino de força muscular em programas de reabilitação e condicionamento físico.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
47	02	Tubo elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetão e puxador com pegada de borracha. Resistência leve. Utilizado para treino de força muscular em programa de reabilitação e condicionamento físico.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
48	04	Tubo elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetão e puxador com pegada de borracha. Resistência moderada. Utilizado para treino de força muscular em programa de reabilitação e condicionamento físico.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
49	02	Tubo elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência forte. Utilizado para treino de força muscular em programa de reabilitação e condicionamento físico.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
50	02	Bola Bosu Utilizada para movimentos e exercício para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio e coordenação, reabilitação condicionamento físico. Meia bola de látex antiderrapante com base plástica resistência, sistema antiestouro, suporta até 350 Kg	R\$ 430,00	R\$ 860,00
51	01	Frequencímetro cardíaco Monitorador de treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.	R\$ 740,00	R\$ 740,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

TOTAL GERAL

**R\$ 42.594,00**

### **5 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS**

5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar entrega e instalação do equipamento, treinamento técnico e assistência técnica no Paraná.

5.2.. Garantia mínima de 12 meses;

5.3. Manuais de instrução de uso;

5.4. Indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado do Paraná com prazo máximo de 24 horas da presença de um técnico após solicitação de manutenção.

5.5. Treinamento de operacionalização básica de no mínimo 8 horas para o equipamento.

### **6 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**

6.1. Os Equipamentos/Material deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

### **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

### **8 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. A entrega dos Equipamentos/Material ocorrer em até 20 dias após a emissão de AF (Autorização de Fornecimento) emitida pela Secretaria de Saúde.

### **9 - Dotação Orçamentária**

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **11 - DAFISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro, Sr. Jean Antônio t. Fagundes, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

*ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.*

*11.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.*

**General Carneiro, 20 de Fevereiro de 2019.**

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2019 – PROCESSO Nº. .... /2019**

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;*
- d) *Declaração de inexistência de fatos impeditivos, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;*
- e) *- Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.*

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme paragrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.
- b) – Declaração com indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado do Paraná com prazo máximo de 24 horas da presença de um técnico após solicitação de manutenção (para equipamentos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

c) - Declaração de reponsabilidade indicando profissional para Treinamento de Operacionalização básica de no mínimo 8 horas para o equipamento.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observação:** a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- *Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.*

General Carneiro, 20 de Fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019 – PROCESSO Nº. 00/2019**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para  
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o  
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito  
de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de  
decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à  
perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em  
referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO IV (MODELO)

Ao  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO V

Ao  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO VIII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE  
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### MODELO

#### ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para **“Aquisição de Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação” para a rede de atenção à saúde de pessoa com deficiência do Estado do Paraná na modalidade fundo a fundo, resolução SESA 269/2016**, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ..... /2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2019 - PROCESSO N.º...../2019**

Contrato particular de compra e venda, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade sob nº. RG-\_\_\_\_\_, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo "**Aquisição de Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação**" para a rede de atenção à saúde de pessoa com deficiência do Estado do Paraná, componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo, resolução SESA 269/2016, a qual tem origem no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado pelo CONTRATANTE no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora, cujos produtos estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, marcas e preços, a saber

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unif. (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total dos produtos relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos produtos fornecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTA: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SEXTA: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

8.1 Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

- A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos/materiais com o **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos/materiais de fisioterapia deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia deverão ser na quantidade total solicitada na AF – Autorização de Fornecimento, não sendo permitida entrega parcelada, sob pena de devolução da parcela entregue incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato da entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a efetuar a montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria solicitante, bem como, fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

**PARAGRAFO QUINTO:** *Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.*

**PARAGRAFO SEXTO:** *Todo equipamentos/materiais que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.*

**PARAGRAFO SÉTIMO:** *Os produtos serão recebidos e aceitos pelo Secretario Municipal de Saúde, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi lícitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes na clausula primeira deste instrumento, e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.*

**PARAGRAFO OITAVO:** *As embalagens que acomodarão os equipamentos/materiais deverão ser de material resistente, suficiente para suportar o peso dos itens que a integram, garantindo assim o seu transporte em segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindo e aplicado as penalidades administrativas previstas neste edital.*

**PARAGRAFO NONO:** *A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos/materiais de fisioterapia, em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.*

**PARAGRAFO DÉCIMO:** *A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, entregas, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.*

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** *Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.*

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** *O prazo de fornecimento dos produtos é de 06 (seis) meses, com início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termino no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.*

### **CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, com início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termino no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da contrato, Sr.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Jean Fagundes, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- No ato da entrega dos equipamentos/materiais de fisioterapia a CONTRATADA obriga-se a apresentar o **Certificado de Garantia dos Equipamentos/Materiais**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nas embalagens dos equipamentos deverão constar dados de identificação e marca do fabricante.

### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- O preço pelo qual foi contratado o objeto presente instrumento não será reajustado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Constituem obrigações da Contratada de:

**PARAGRAFO UNICO:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme cláusula primeira desse instrumento.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- A CONTRATADA fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das penas aplicáveis por infração ao contido art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) - Advertência;

b) - multa de:

b.1) - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor homologado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias;

b.1.1) - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c";

b.2) - 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o parágrafo anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO**

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura